



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO- Nº 09/2021

PROCESSO Nº **28/2021**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às nove horas e trinta minutos do dia 02 do mês de março de dois mil e vinte e um, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 07/2021, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela empresa CARLOS FERNANDO RIBACKI, CNPJ Nº 29.687.044/0001-13, para:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGAS DE MADEIRA PARA SUBSTITUIÇÃO EM PONTES.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Lei 8666/93)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa CARLOS FERNANDO RIBACKI, CNPJ Nº 29.687.044/0001-13, fundamenta - se, pois conforme coleta de preços em anexo, a empresa acima citada apresentou o menor preço para o produto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de vigas de madeira para substituição em pontes, o valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) por viga, totalizando R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais) para 8 vigas, informado através de orçamento e coleta de preços em anexo, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Alpestre, 16 de março de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Juliana Hendges
Presidente Comis. Licitações

Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações

Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilma. Sra. Juliana Hendges

Presidente da Comissão de Licitações – Alpestre/RS.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº09/2021,
PROCESSO nº28/2021. OBJETO:**

Aquisição de Vigas de Madeira para substituição em pontes.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38º da Lei nº 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO tratar-se da hipótese elencada no Art. 24, inciso II da Lei de Licitações, tendo sido realizada coleta prévia de preços, contratando-se a de menor valor;

CONSIDERANDO a Requisição nº 34790, realizada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Trânsito, Jair Antonio Julkovski;

CONSIDERANDO a justificativa nº 067/2021, “Devido ao desgaste natural por exposição ao tráfego de veículos e por intempéries do tempo, JUSTIFICO a necessidade de aquisição de vigas de madeira para substituição preventiva após avaliação realizada pela Divisão de Construção Civil, quanto ao estado



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

de duas pontes, uma localizada na Linha Ponte Velha e outra em São Pedro.” (fl. 03 verso)

CONSIDERANDO ter sido observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa licitatória, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal;

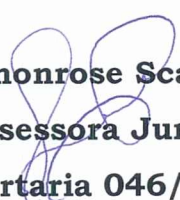
CONSIDERANDO que Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação, informa que a razão da escolha e contratação da empresa Carlos Fernando Ribacki, CNPJ nº 29.687.044/0001-13, fundamenta-se, conforme coleta de preços, a empresa apresentou o menor preço para o produto, conforme orçamentos apresentados, que estão anexos ao processo licitatório;

CONSIDERANDO que a empresa acima apresentou o melhor preço para o objeto.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos da Lei.

É o Parecer.

Alpestre, aos 16 de março de 2021.


Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica
Portaria 046/2018

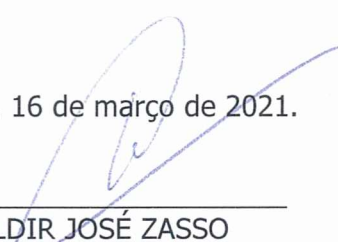


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa CARLOS FERNANDO RIBACKI, CNPJ Nº 29.687.044/0001-13, para aquisição de vigas de madeira para substituição em pontes, no valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) por viga, totalizando R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais) para 8 vigas, com base no Art. 24, Inciso II, conforme Processo Nº 28/2021, Dispensa Nº 09/2021.

Alpestre, 16 de março de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

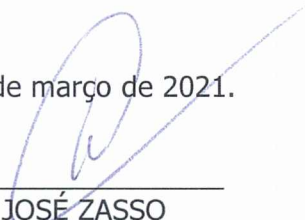


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa CARLOS FERNANDO RIBACKI, CNPJ Nº 29.687.044/0001-13, para aquisição de vigas de madeira para substituição em pontes, no valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) por viga, totalizando R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais) para 8 vigas, com base no Art. 24, Inciso II, conforme Processo Nº 28/2021, Dispensa Nº 09/2021.

Alpestre, 16 de março de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal